LEI Nº **4.564,** DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e dá outras providências.

PAULO GUILHERME REGO COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a efetuar a contratação emergencial de pessoal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com salários idênticos aos dos servidores municipais que tem a mesma função e integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal, para prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Saúde e a Secretaria a Municipal de Transportes e Serviços Urbanos de 04 (quatro) Rondas e 01 (um) Pedreiro.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa resultante da aplicação desta Lei, a dotação especifica de Pessoal Civil das respectivas Secretarias.

Art3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 2002.

PAULO GUILHERME REGO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
no exercício do cargo Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração